



Política Corporativa de Sanções e Controle de Exportações

Conselho de Administração
2 de julho 2024

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
V1	24/10/2022	Nova Criação
V2	02/07/2024	Atualização

CONTEÚDO

1. Introdução.....	4
2. Âmbito de aplicação	4
3. Aplicação	5
3.1. Resumo	5
3.2. Sanções.....	5
3.3. Controlo das exportações.....	7
3.4. Outros procedimentos	8
Anexo 1 – Sanções dos EUA	10
Anexo 2 – Controles de exportação dos EUA	13
Anexo 3 – Sanções da União Europeia.....	15
Anexo 4 – Controlos das exportações da União Europeia.....	18
Anexo 5 – Sanções do Reino Unido e controlo das exportações.....	21
Anexo 6 – Outras jurisdições	23
Anexo 7 – Lista dos territórios excluídos	24
Anexo 8 – Lista de sítios Web importantes.....	25
Anexo 9 – Bandeiras vermelhas.....	27

1. Introdução

A Urbaser S.A.U. juntamente com suas subsidiárias, (coletivamente, a "**Empresa**" ou "**Urbaser**") é um grupo multinacional com operações em várias jurisdições diferentes. Essas operações exigem o cumprimento de uma variedade de sanções e leis de controle de exportação em todo o mundo.

A Urbaser está empenhada em cumprir todas as leis e regulamentos relevantes sobre sanções e controle de exportações. A Urbaser também aspira aos mais altos padrões ambientais, sociais e de governança ("**ESG**") e manter a mais alta responsabilidade social corporativa ("**CSR**"). Estas normas incluem não operar em determinados territórios onde a Urbaser considera que existem riscos inaceitáveis de apoiar indiretamente o terrorismo patrocinado pelo Estado ou de ajudar inadvertidamente grupos políticos envolvidos em violações dos direitos humanos. Esta Política de Controle das Exportações e Sanções (a "**Política**") deve ser lida à luz dessas regras.

Esta Política também deve ser lida em conjunto com o conjunto de políticas relacionadas da Urbaser, incluindo seu Código de Conduta e Política Corporativa Anticorrupção. Quando um problema ou questão relacionada ao conteúdo dessas políticas é identificado, o assunto deve ser encaminhado para o *Compliance Officer* Regional (conforme definido abaixo).

Todos na Urbaser que expressam suas preocupações desempenham um papel importante na manutenção de um local de trabalho respeitoso e produtivo e na proteção de nossos clientes, acionistas e colegas. A comunicação de problemas ajuda a Urbaser a resolvê-los numa fase inicial, antes que ocorram consequências potencialmente mais graves. Qualquer tipo de retaliação contra uma pessoa que, de boa fé, relata um problema, mesmo que a denúncia esteja incorreta, ou que colabore na investigação de uma infração denunciada, constitui uma violação grave da ética comercial da Urbaser e da lei. Todo o colaborador da empresa tem a obrigação de criar um ambiente livre de retaliações. É, portanto, política da Urbaser proibir estritamente qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que levante uma preocupação.

Esta Política estabelece as práticas básicas que a Urbaser adota para implementar a conformidade. Como pano de fundo, a Política também fornece informações sobre as principais sanções à exportação e leis de controle.

2. Âmbito de aplicação

Esta Política aplica-se a todos os diretores e colaboradores, incluindo gerentes e membros dos órgãos sociais das diferentes empresas que compõem a Urbaser, suas subsidiárias e empresas nas quais eles têm uma participação total ou maioritária, e as *joint ventures* controladas pela administração da Urbaser ou nas quais a Urbaser detém uma participação maioritária (doravante, o "**Pessoal**"). É particularmente relevante para aqueles que ocupam cargos de responsabilidade.

A Empresa também exige o cumprimento das sanções e controles de exportação aplicáveis e dos princípios estabelecidos nesta Política de qualquer pessoa ou organização com a qual a Urbaser tenha uma relação comercial, incluindo parceiros comerciais, consumidores, contratados, fornecedores, distribuidores, contactos comerciais, agentes e consultores (doravante denominados "**Terceiros**" ou "**Terceiros**") e qualquer cliente, existente ou potencial, ou outra parte a quem a Urbaser presta serviços ou está no lado oposto de uma transação ("**Clientes**"). É da responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros agir profissionalmente e proteger a reputação da Empresa.

Todos os colaboradores devem familiarizar-se com os requisitos estabelecidos nesta Política na medida em que se apliquem às suas funções. A Política não se destina a abordar a aplicação específica dessas leis a qualquer transação ou tratamento específico e não deve ser lida como um substituto para a orientação, caso a caso, do Responsável de Conformidade Regional (conforme definido abaixo). Quaisquer questões relativas à aplicação desta Política ou sanções ou controles de exportação em conexão com qualquer transação, operação ou atividade planeada devem ser imediatamente levantadas junto do Responsável de Conformidade Regional (conforme definido abaixo).

3. Aplicação

3.1. Resumo

Esta Política destina-se a ajudar a garantir que a Urbaser adere às sanções e controles de exportação que estão em vigor e conduza seus negócios de forma ética. Fornece uma visão geral de como a Urbaser cumpre as sanções e controles de exportação aplicáveis e, nos anexos, descreve as leis de sanções e controles de exportação dos Estados Unidos (EUA), da União Europeia (UE), do Reino Unido (Reino Unido) e das Nações Unidas (ONU).

O **Chief Compliance Officer** (conforme definido na seção 13 da Política Corporativa de Anticorrupção) criou o cargo de "*Regional Compliance Officer*" para cada região em que a empresa opera. O *Chief Compliance Officer* determinará o escopo do trabalho para cada região.

As responsabilidades do **Responsável de Conformidade Regional** incluem a aplicação desta Política e garantir que todo o pessoal da Urbaser em suas respectivas regiões esteja ciente da existência e do conteúdo desta Política. O *Chief Compliance Officer* designará, em conformidade, um *Compliance Officer* Regional para cada região.

O **Anexo 2** da Política Corporativa Anticorrupção contém uma lista de *Compliance Officers* Regionais e suas áreas de abrangência. O *Chief Compliance Officer* é responsável pela implementação desta Política e políticas relacionadas. O **Diretor Regional de Compliance** também está empenhado em garantir que todos os colaboradores da empresa receba a formação necessária.

3.2. Sanções

Os Estados Unidos, a União Europeia e o Reino Unido aplicam sanções económicas e comerciais que restringem transações com determinados países, indivíduos ou entidades no interesse da segurança nacional. A fim de garantir que a Urbaser cumpra tais restrições, a Urbaser deve tomar as medidas descritas nesta seção antes de entrar em negociações com Terceiros e Clientes.

Um elemento particularmente importante do cumprimento das sanções é a investigação dos riscos relacionados com as sanções de Terceiros e Clientes. Em relação a qualquer Terceiro com o qual a Urbaser pretenda se envolver, o Colaborador deverá realizar verificações de antecedentes, principalmente para garantir que o Terceiro não esteja (i) baseado em qualquer Território Excluído (conforme definido abaixo), e (ii) incluído em qualquer lista de sanções ou de propriedade ou controlado (direta ou indiretamente) por uma pessoa que conste de uma lista de sanções.

Quando a potencial oportunidade de negócio tiver sido proposta por um parceiro Urbaser e não surgir da iniciativa exclusiva da Urbaser, a Equipe também deve obter uma verificação completa dos antecedentes do terceiro através da ferramenta *Compliance Catalyst*, que incluirá um relatório destacando os possíveis riscos de sanção.

3.2.1 Revisão dos territórios excluídos

A Urbaser deve realizar verificações de antecedentes para garantir que o Terceiro não está localizado ou reside, opera a partir de, ou está incorporado sob as leis dos Territórios Excluídos listados no **Anexo 7** (ou seja, a chamada República Popular de Donetsk (DNR) e República Popular de Lugansk (LNR), regiões ocupadas na Ucrânia: Kherson, Zaporizhzhia, Crimeia, Cuba, Irão, Coreia do Norte e Síria).

O Colaborador da empresa deve comunicar imediatamente quaisquer partidas com os territórios excluídos, bem como com a Rússia, Bielorrússia e as regiões ocupadas de Kherson e Zaporizhzhia na Ucrânia, ao Diretor de Conformidade Regional para uma decisão (por exemplo, para avaliar a precisão da correspondência ou para considerar se as restrições de territórios excluídos se aplicam à empresa em particular).

3.2.2 Revisão da lista de sanções

Terceiros e Clientes devem ser examinados em relação à **Lista Básica de Sanções** e à **Lista de Sanções Mais Ampla** usando a ferramenta *Catalyst Compliance*. A política da Urbaser é adotar uma abordagem baseada no risco para a seleção de Terceiros e Clientes:

A) Terceiros:

- Com sede na UE, no Reino Unido e nos EUA: a Urbaser analisa aqueles que fornecem bens ou serviços à empresa com valor superior a 15 000 euros¹/ano, a menos que tenham sido levantadas "red flags" específicas em relação a um terceiro em particular.
- Com base noutras jurisdições: A menos que seja impraticável fazê-lo (por exemplo, devido ao volume de investigação necessário), a Urbaser investiga todos os Terceiros localizados noutras jurisdições. Quando não for prático examinar todos os Terceiros, a Urbaser examinará os Terceiros que fornecem à Empresa bens ou serviços de valor superior a € 1.000 em um ano, a menos que sinais de alerta específicos tenham sido detetados em relação a um Terceiro específico.

B) Clientes:

- Com sede na UE, no Reino Unido e nos EUA: a Urbaser analisa aqueles com um volume de vendas estimado superior a €5.000/mês ou €60.000/ano, a menos que tenham sido levantadas "red flags" específicas em relação a um Cliente específico.
- Com base noutras jurisdições: a Urbaser analisa todos os Clientes, com exceção de:
 - Antigos Clientes, empresas públicas ou empresas cotadas: A Urbaser examina aqueles com um volume de negócios estimado superior a €5.000/mês ou €60.000/ano, uma vez que estes Clientes apresentam um menor risco de infração de sanções, a menos que tenham sido levantadas "red flags" específicas.
 - Clientes que sejam pessoas singulares ou coletivas com um volume de negócios estimado em 1 000 €/ano ou menos, quando tal não seja viável (por exemplo, devido ao volume de controlo exigido), a menos que tenham sido levantados sinais de alerta específicos em relação a um Cliente específico.

Para mais orientações, o pessoal da empresa deve entrar em contato com o Diretor Regional de Conformidade. Para evitar dúvidas, as contrapartes sediadas em territórios excluídos, bem como na Rússia, Bielorrússia ou Ucrânia, devem ser sempre sujeitas a análise.

a. Principais listas de sanções

As "**Listas Básicas de Sanções**" incluem as seguintes listas de pessoas ou entidades listadas ou sancionadas (ou equivalentes) emitidas por qualquer Autoridade de Sanções, cada uma alterada, complementada ou substituída periodicamente: (i) a Lista de Nacionais Especialmente Incluídos e Pessoas Bloqueadas ("**Lista SDN**") e a Lista de Evasores de Sanções Estrangeiras, cada uma administrada pelo OFAC²; (ii) a lista consolidada da UE de pessoas, grupos e entidades sujeitas a sanções financeiras; (iii) a lista consolidada de alvos de sanções financeiras do Reino Unido, mantida pelo OFSI³, e (iv) as listas de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

A equipa deve relatar imediatamente qualquer correspondência a uma Lista Básica de Sanções ao Diretor de Conformidade Regional para uma análise mais aprofundada.

b. Listas de sanções alargadas

As "**Listas de Sanções Alargadas**" incluem listas de sanções diferentes das incluídas nas "Listas de Sanções Básicas" e entidades sujeitas a outras restrições de sanções específicas. Tal pode incluir: a Lista de Identificação de Sanções Setoriais do OFAC ("**Lista SSI**") e listas equivalentes mantidas pelas autoridades da UE ou do Reino Unido; listas mantidas pelo BPI (ou listas equivalentes por autoridades similares); e listas mantidas pelas autoridades competentes de outras jurisdições nas quais um membro da Urbaser faz negócios.

Qualquer correspondência com as Listas de Sanções Expandidas deve ser encaminhada ao Responsável Regional de Conformidade para uma decisão.

Por exemplo, deve ter-se especial cuidado ao lidar com qualquer uma das seguintes pessoas singulares, entidades

¹ Ou o equivalente em moeda local e considerando o poder de compra de cada um dos países onde a Urbaser opera ou pode operar.

² O Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA.

³ O Gabinete de Execução de Sanções Financeiras do Reino Unido junto do Tesouro de Sua Majestade.

ou qualquer filial ou filial das entidades enumeradas nos anexos do Regulamento (UE) n.º 833/2014 (com a última redação que lhe foi dada) e nos anexos do Regulamento de 2019 relativo à Rússia (Sanções) (Saída da UE) (conforme alterado), que podem ser consultados no seguinte endereço: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A02014R0833-20240224> e <https://www.gov.uk/government/collections/uk-sanctions-on-russia>.

Estas entidades estão sujeitas a restrições complexas, incluindo sanções setoriais, de congelamento de bens e de bloqueio impostas por determinadas autoridades sancionadoras. A aprovação do *Chief Compliance Officer* da Urbaser normalmente será necessária ao lidar com essas entidades, a fim de garantir que a Urbaser opere corretamente. Em particular, deve ter-se especial cuidado em remeter quaisquer negociações com estas entidades para o *Chief Compliance Officer* em circunstâncias em que a Urbaser esteja a ponderar ou a negociar qualquer transação com qualquer uma destas entidades, incluindo, em particular:

- a compra ou concessão de um empréstimo,
- compra de ações,
- concessão de uma garantia,
- concessão de créditos,
- negociação de instrumentos do mercado monetário e de valores mobiliários emitidos por essas entidades,
- facilitar o acesso ao capital.

Além disso, na medida em que a Urbaser fornece bens ou serviços a essas entidades, as leis sancionatórias podem estar implicadas dependendo do período de tempo durante o qual o pagamento dessas partes está pendente. O colaborador da empresa deve considerar os prazos de pagamento e cobranças ao lidar com essas entidades. O responsável regional pela conformidade deve ser consultado sobre todas estas questões.

3.2.3 Procedimentos KYC ou KYC

Todos os Clientes e Terceiros estão sujeitos aos procedimentos padrão de *Know Your Customer (KYC)* da Urbaser. Quando estes procedimentos indicarem que estes Terceiros e Clientes são detidos e/ou controlados por outros beneficiários efetivos, essas pessoas adicionais também devem ser examinadas de acordo com esta Política.

Para medidas apropriadas relativas ao envolvimento de Clientes e Terceiros, consulte a **Política Corporativa de Diligência de Terceiros** e a **Política Corporativa de Combate à Lavagem de Dinheiro**.

3.3. Controlo das exportações

A Urbaser está firmemente comprometida em cumprir todos os controles de exportação relevantes nas jurisdições em que opera. A partir da data desta Política, a Urbaser não considera os seus bens e serviços sujeitos a controles de exportação. No entanto, espera-se que todos os colaboradores estejam familiarizados com os controles de exportação da jurisdição a partir da qual opera. O colaborador deve consultar **os Anexos 2, 4 e 5** para obter mais informações sobre os controles de exportação dos EUA, da União Europeia e do Reino Unido. Se o pessoal determinar que a exportação prevista é controlada pelos regulamentos da jurisdição relevante, deve assegurar a obtenção da licença adequada. Isso pode envolver encaminhar o assunto para o gerente de área apropriado ou para o responsável regional de conformidade.

O responsável regional pela conformidade continuará a analisar e a monitorizar se os produtos da Urbaser podem estar sujeitos a controles de exportação e se essas exportações podem exigir uma licença das autoridades competentes dos Estados Unidos, da UE e/ou do Reino Unido. O pessoal será orientado em conformidade para garantir que todas as leis de controlo das exportações são plenamente cumpridas.

3.4. Outros procedimentos

Além dos procedimentos descritos acima, a Urbaser compromete-se a manter os seguintes processos e procedimentos destinados a garantir o cumprimento das leis aplicáveis:

- **Proteções contratuais.** Quando apropriado, a Urbaser exigirá que suas contrapartes introduzam cláusulas nos termos de serviço com os usuários finais para deixar claro que as Pessoas Sancionadas não estão autorizadas a usar os bens ou serviços da Urbaser. As "**peessoas sancionadas**" são indivíduos que constam de uma lista de sanções básicas.⁴

Quando aplicável, a Urbaser também exigirá a inclusão de cláusulas nos contratos com distribuidores, declarando que tais distribuidores não são Pessoas Sancionadas e que os bens e serviços sujeitos a tais contratos não infringirão as sanções aplicáveis. Embora o contexto de cada transação possa ser diferente, a equipe garantirá que uma linguagem semelhante à seguinte seja incluída em qualquer acordo de distribuição:

Para efeitos da presente Cláusula de Cumprimento de Sanções, aplicam-se as seguintes definições:

- "**OFAC**" significa o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos.
- "**País sancionado**" significa, a qualquer momento, uma região, país ou território que esteja sujeito a sanções a nível de território ou país (a partir desta data: a chamada República Popular de Donetsk (DNR) e República Popular de Lugansk (LNR), Cuba, Irão, Coreia do Norte, Síria e Crimeia).
- "**Pessoa Sancionada**" significa, a qualquer momento, (a) qualquer pessoa em qualquer lista de pessoas incluídas em conexão com as sanções e mantidas pelo OFAC ou pelo Departamento de Estado dos EUA, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou pela União Europeia (ou qualquer Estado-Membro da mesma) [ou pelo Reino Unido], (b) qualquer pessoa que opere, seja organizada, incorporada ou resida em um país sancionado, ou (c) qualquer pessoa de propriedade ou controlada por tal pessoa.
- "**Sanções**" significa sanções económicas ou financeiras ou embargos comerciais impostos, administrados ou aplicados periodicamente pelo (a) Governo dos EUA, incluindo os administrados pelo OFAC ou pelo Departamento de Estado dos EUA, (b) pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, (c) ou pela União Europeia ou qualquer Estado membro do mesmo, ou, (d) o Reino Unido.

A [Contraparte] declara e compromete-se a:

- A [contraparte] não é uma pessoa sancionada;
- A [contraparte] não é detida nem controlada por 50% ou mais de pessoas sancionadas; nem os diretores, funcionários ou agentes das pessoas [contraparte] sancionados;
- A [contraparte] cumprirá todas as sanções aplicáveis;
- A [outra parte] não tomará qualquer medida que possa razoavelmente constituir ou resultar em uma violação das sanções aplicáveis por qualquer uma das partes deste contrato.
- A [Contraparte] não venderá, revenderá, exportará, transferirá ou fornecerá de outra forma os bens da Empresa, direta ou indiretamente, a qualquer País Sancionado, Rússia ou Bielorrússia ou a qualquer Pessoa Sancionada.

Dependendo do contexto, outras cláusulas podem ser apropriadas. Consulte o Responsável de Conformidade Regional sobre cada novo contrato.

- **Fique atento às sanções e às "red flags" de controle de exportação.** Em todas as transações, a Urbaser deve estar ciente dos sinais de aviso de que uma transação pode precisar ser revista para garantir que está em conformidade com as leis aplicáveis a esta Política. Ver

⁴ Conforme descrito acima, a Lista Básica de Sanções inclui (i) a Lista de Nacionais Especialmente Incluídos e Pessoas Bloqueadas ("**Lista SDN**") e a Lista de Evasores de Sanções Estrangeiras, cada uma administrada pelo OFAC; ii) a lista consolidada da UE de pessoas, grupos e entidades sujeitas a sanções financeiras; iii) a lista consolidada de alvos de sanções financeiras do Reino Unido, mantida pelo OFSI, e iv) as listas de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

- **Anexo 9** — 9 para obter uma lista de sinais de alerta comuns.
- **Formação.** O pessoal cujas responsabilidades de trabalho envolvam condutas que possam resultar em exposição sob sanções ou leis de controle de exportação serão treinados regularmente para manter o nível necessário de alerta para o conteúdo das leis aplicáveis e os processos e procedimentos que a Urbaser emprega para garantir a conformidade contínua.
- **Reclamações.** O pessoal que suspeitar de uma violação desta Política ou de qualquer lei aplicável deve entrar em contato com seu supervisor imediatamente para que a Urbaser possa avaliar a operação e determinar o curso de ação apropriado. O pessoal deve reter todos os documentos eletrônicos ou em papel relacionados com essa suspeita de violação. A Urbaser leva muito a sério as alegações de possíveis violações de suas políticas e leis aplicáveis e investigará tais alegações conforme apropriado. A Urbaser não tolera retaliações contra colaboradores que relatam de boa-fé atividades que lhes pareçam inadequadas.
- **Revisão periódica da política.** A Empresa compromete-se a rever e atualizar regularmente esta Política e quaisquer procedimentos relacionados, com base numa avaliação da eficácia da Política, quaisquer alterações nas leis e regulamentos relevantes, ou quaisquer alterações nos negócios da Empresa (por exemplo, novos mercados, setores, países), que possam alterar o perfil de risco de conformidade da Empresa de sanções e controles de exportação.

Anexo 1 – Sanções dos EUA

1. Primário - Sanções gerais

As sanções dos EUA são administradas e aplicadas principalmente pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos EUA. O OFAC administra sanções que restringem transações e negociações com determinados países, indivíduos ou entidades que foram determinados como envolvidos em comportamentos contrários aos interesses nacionais dos EUA. Essas sanções são complexas, diferem dependendo de cada programa e entidade sancionada e são interpretadas estritamente pelo OFAC.

A maioria dos programas de sanções do OFAC tem como alvo "**pessoas dos EUA**". "As pessoas dos EUA incluem:

- Cidadãos dos EUA e residentes permanentes, onde quer que estejam no mundo.
- Qualquer pessoa que esteja fisicamente nos Estados Unidos, mesmo que temporariamente.
- Qualquer entidade organizada sob as leis dos Estados Unidos, incluindo qualquer filial estrangeira.
- Para programas de embargo contra o Irã e Cuba, o termo "pessoa dos EUA" se estende a entidades não americanas que são "de propriedade ou controladas" por uma pessoa dos EUA, como afiliadas não americanas e algumas *joint ventures*.

As sanções do OFAC são fluidas e mudam rapidamente à luz dos acontecimentos atuais e dos objetivos de política externa. Para se manter atualizado, a equipe é incentivada a consultar o *Compliance Officer* regional sempre que as transações ou interações estiverem relacionadas aos países, regiões ou problemas listados abaixo.

1.1 Países e territórios sujeitos a amplas sanções económicas dos EUA

Em geral, os Estados Unidos proíbem pessoas dos EUA de se envolverem em transações ou negociações com ou envolvendo partes dos seguintes países e territórios (coletivamente, "**áreas sancionadas**"):

- Cuba
- Irão
- Coreia do Norte
- Síria
- Crimeia

1.2 Indivíduos e entidades sujeitos a sanções económicas dos EUA

Além dos embargos de países e territórios descritos acima, os Estados Unidos também mantêm as chamadas "**sanções baseadas em listas**" visando indivíduos e empresas. Algumas destas partes estão identificadas nas listas de pessoas incluídas relacionadas com as sanções mantidas pelo Governo dos Estados Unidos, entre as quais se destaca a Lista OFAC de Cidadãos Especialmente Incluídos e Pessoas Bloqueadas ("**SDN**").⁵ A Lista SDN é uma lista de indivíduos e empresas que são detidos, controlados por, ou em nome de, países específicos. A lista da SDN também inclui indivíduos, grupos e entidades, como terroristas e traficantes de drogas, incluídos em programas que não são específicos de cada país. As pessoas dos EUA estão proibidas de se envolver em transações envolvendo propriedade e interesses em propriedade de SDNs, e qualquer propriedade na posse de uma pessoa dos EUA é considerada bloqueada e deve ser congelada e notificada ao OFAC.

De acordo com a chamada "**regra dos 50%**" do OFAC, as entidades que são detidas em 50% ou mais, direta ou indiretamente, por um ou mais SDNs são SDNs "por força da lei" e estão sujeitas às mesmas restrições como se

⁵ A lista, que é atualizada regularmente e inclui indivíduos e entidades de uma variedade de países, incluindo algumas partes sediadas nos EUA, está disponível em <http://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/SDN-List/Pages/default.aspx>. Está disponível uma ferramenta de pesquisa em <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

estivessem especificamente listadas.

Além da lista SDN do OFAC, o Departamento de Comércio dos EUA mantém listas separadas de partes incluídas sujeitas a restrições de controle de exportação dos EUA (ver [Anexo 2](#)).

2. Sanções primárias – Considerações especiais para a Rússia e a Venezuela

Embora não estejam sujeitas a uma restrição total, a Rússia, a Bielorrússia e a Venezuela apresentam maiores riscos relacionados com sanções. Por conseguinte, as operações com pessoas ou entidades que residam ou operem nestas zonas apresentam um risco relativamente elevado.

2.1 Rússia

Os Estados Unidos expandiram significativamente suas sanções relacionadas à Rússia desde o início do conflito na Ucrânia, no início de 2022. As sanções aplicáveis incluem, por exemplo, a proibição de "novos investimentos" na Rússia por parte de cidadãos dos EUA, limitações aos empréstimos a certas entidades russas, visando certos setores russos, incluindo a energia, e sanções para bloquear totalmente as principais entidades e elites russas. Os Estados Unidos introduziram igualmente controlos das exportações bastante restritivos em relação à Rússia (ver [anexo 2](#)). Novas sanções e outras medidas legais e regulatórias são introduzidas periodicamente, portanto, aconselhamento atualizado deve ser obtido do Diretor de Conformidade antes de tomar quaisquer medidas em relação a transações com ou envolvendo a Rússia.

2.1.1 SDNs

Os Estados Unidos colocaram uma série de indivíduos e entidades russas de alto perfil na lista da SDN, incluindo, por exemplo, oligarcas, empresas, atuais e antigos funcionários do governo e grandes instituições financeiras russas, como Sberbank, Alfa-Bank e VTB Bank, entre outros. Quase todas as negociações com essas entidades e suas subsidiárias, que possuem 50% ou mais, são proibidas para pessoas dos EUA.

2.1.2 Sanções sectoriais

Desde 2014, os Estados Unidos impuseram sanções "setoriais" a certas partes dos setores financeiro, energético e de defesa da Rússia, ou relacionadas a eles. Estas partes estão incluídas na lista de Identificações de Sanções Setoriais ("**SSI**") do OFAC. O OFAC emitiu "diretivas" delineando as proibições aplicáveis a indivíduos e entidades identificados na Lista SSI. Nem todas as negociações com ou que envolvam ISC são proibidas. Em vez disso, as sanções restringem a participação, direta ou indiretamente, de pessoas dos EUA em certas atividades específicas:

- Negociar ou fornecer financiamento para "nova dívida" com prazo de vencimento superior a 14, 30, 60 ou 90 dias a SSIs ou entidades que possuam a 50% ou mais (dependendo da identidade do SSI);
- Fornecer "novos capitais próprios" a determinados ISC ou entidades que detenham 50% ou mais; e ainda
- Fornecer bens, serviços (exceto serviços financeiros) ou tecnologia em apoio a projetos de exploração ou produção de petróleo de xisto em águas profundas, no Ártico ou em que determinados ISC tenham participação (especificamente, uma participação acionista de 33% ou mais ou 50% ou mais dos votos).

Os Estados Unidos proibiram novos investimentos no setor energético da Federação Russa e impuseram restrições à importação ou exportação de bens de luxo, frutos do mar, bebidas alcoólicas e outros itens. Os Estados Unidos também proibiram a importação de certos produtos energéticos de origem russa para os Estados Unidos, entre outras medidas.

2.1.3 "Novos investimentos" na Federação Russa

A partir de 6 de abril de 2022, os Estados Unidos proibiram todos os "novos investimentos" na Federação Russa por um norte-americano. Os cidadãos dos EUA também estão proibidos de aprovar, financiar, facilitar ou garantir qualquer novo investimento na Rússia.

2.2 Venezuela

Da mesma forma, a Venezuela também apresenta maiores riscos de sanções. Os Estados Unidos impuseram sanções de bloqueio ao "Governo da Venezuela". Esta definição inclui a empresa estatal venezuelana de petróleo e

gás Petróleos de Venezuela, S.A. ("**PdVSA**"), bem como qualquer subdivisão política, agência ou instrumento do governo venezuelano, ou qualquer pessoa possuída, controlada ou agindo em nome do governo venezuelano. Essas sanções geralmente proíbem as pessoas dos EUA de se envolverem, direta ou indiretamente, em transações relacionadas ao Governo da Venezuela, inclusive no que diz respeito a dívida ou capital emitido pelo Governo. A Venezuela também tem uma concentração relativamente alta de SDNs, incluindo algumas das principais instituições financeiras venezuelanas.

3. Sanções secundárias

Os Estados Unidos também mantêm vários programas de "**Sanções Secundárias**" que podem ser aplicados a pessoas não americanas que lidam com certos SDNs ou se envolvem em transações sujeitas a sanções dos EUA. As sanções secundárias podem resultar na designação de uma empresa como SDN, mas mais comumente envolvem a negação de benefícios dos EUA, incluindo a possibilidade de ser excluída do sistema financeiro dos EUA e a negação de privilégios de exportação/importação.

Anexo 2 – Controles de exportação dos EUA

1. Regulamentos de gestão das exportações

Além das sanções económicas e comerciais dos EUA, os EUA mantêm leis e regulamentos de controle de exportação que são administrados principalmente pelo *Bureau of Industry and Security* ("BIS") do Departamento de Comércio dos EUA. Quase todos os itens localizados nos Estados Unidos, ou de origem americana, estão sujeitos à jurisdição dos Regulamentos de Administração de Exportação ("EAR"). A **AAE** está disponível no sítio *Web* do BPI (ver **anexo 8**). O amplo escopo da EAR não significa, no entanto, que a maioria dos produtos ou tecnologias exija licenças para exportação dos Estados Unidos ou reexportação de um país não americano para um terceiro lugar. Na verdade, a maioria das exportações dos Estados Unidos não requer uma licença.

As seguintes categorias de itens estão geralmente sujeitas à AER:

- Artigos nos Estados Unidos
- Itens de origem dos EUA
- Itens fabricados no exterior que incorporam certas quantidades de conteúdo dos EUA por valor (pelo menos 25% dos itens destinados à maioria dos países, com limites de valor mais baixos (normalmente 10%) para itens destinados a países sancionados pelos EUA
- Produtos feitos com tecnologia americana

As transações ou transações proibidas podem incluir, entre outras, exportações, reexportações, vendas, importações, compras, prestação ou receção de serviços de qualquer tipo, transações financeiras, execução de contratos ou facilitação de vendas a Zonas Sancionadas (ver **Anexo 1**, Secção 1.1) ou a pessoas e entidades sancionadas (ver **Anexo 1**, Secção 1.2).

Observe que todos os itens que foram especificamente projetados, desenvolvidos, configurados, adaptados ou modificados para uma aplicação militar são controlados a um nível muito mais alto do que os produtos comerciais/civis, e tais produtos devem ser relatados ao Diretor de Conformidade Regional. Itens comerciais prontos para uso normalmente não exigem um nível tão alto de controle que se aplica a itens militares, mesmo quando vendidos a um cliente militar. No entanto, os chamados produtos de «dupla utilização», que são normalmente utilizados para fins civis, mas podem ter uma aplicação militar crítica, estão sujeitos a tratamento especial e a utilização final prevista por um cliente pode ser crítica. Como precaução, notifique sempre o Responsável de Conformidade Regional antes de fazer um pedido para um cliente/uso final militar ou de defesa, ou se um produto aparecer ou for comparável a um produto listado, numa lista de uso duplo.

O BIS mantém as suas próprias listas de partes restritas, incluindo a Lista de Pessoas negadas ([Lista de Pessoas Recusadas](#) que identifica as partes às quais foram recusados privilégios de exportação), o Lista de Entidades ([Lista de Entidades](#) que identifica as partes que não podem ter acesso a itens regulamentados pelos EUA, a menos que lhes seja concedida uma licença), o Lista não verificada (que identifica as partes que não são totalmente proibidas, mas em relação às quais é necessária uma diligência adicional antes de realizar transações comerciais), e Lista de Utilizadores Finais Militares ([Lista de Utilizadores Finais Militares](#) que identifica as partes que estão proibidas de receber certos itens regulamentados pelos EUA, a menos que lhes seja concedida uma licença) (ver **Anexo 8**).

Os controlos à exportação aplicáveis variam em função do país de exportação; Alguns países estão sujeitos a controlos mais restritivos do que outros. Por exemplo, atualmente, quase todos os itens regulamentados pelos EUA classificados acima de EAR99, a categoria menos restrita, exigem uma licença do Departamento de Comércio dos EUA antes de exportar ou reexportar para a Rússia. O BPI também introduziu restrições a certas "utilizações finais militares" ou "utilizadores finais militares" na Bielorrússia, Birmânia, Camboja, República Popular da China, Rússia e Venezuela.

2. Regulamento relativo ao tráfico internacional de armas

O *International Traffic in Arms Regulations* ("ITAR") refere-se às exportações de artigos de defesa, serviços de defesa e dados técnicos relacionados, que são controlados pelo Departamento de Estado dos EUA sob a Lei de Controle de Exportação de Armas. A Lei de Controle de Exportação de Armas autoriza o Presidente dos Estados Unidos a

controlar a importação e exportação de bens e serviços de defesa e a fornecer orientação de política externa às pessoas dos EUA envolvidas na exportação e importação de tais bens e serviços. Sob esta autoridade estatutária, a Direção de Controles de Comércio de Defesa ("**DDTC**") do Departamento de Estado publica e administra o ITAR. O ITAR define o que significa para algo ser um artigo de defesa ou um serviço de defesa e impõe requisitos de licenciamento às exportações de bens e serviços assim definidos. O ITAR requer uma licença de exportação para a exportação de qualquer item ou serviço de defesa listado na Lista de Munições dos EUA ("USML", ITAR Parte 121) para qualquer destino, com certas isenções muito limitadas para o Canadá. O termo "exportação" no âmbito do ITAR também é amplamente definido para incluir não apenas as exportações físicas dos Estados Unidos, mas também as transferências internas de tecnologia para pessoas estrangeiras. Enumeram-se a seguir cinco tipos diferentes de exportações:

- enviar ou transportar um artigo de defesa para fora dos Estados Unidos de qualquer forma (exceto para a simples viagem para fora dos Estados Unidos de uma pessoa cujo conhecimento pessoal inclui dados técnicos);
- divulgar ou transferir dados técnicos para uma pessoa estrangeira, seja nos Estados Unidos ou no exterior;
- prestar serviço de defesa em nome ou em benefício de pessoa estrangeira, seja nos Estados Unidos ou no exterior;
- transferir registro, controle ou propriedade de qualquer aeronave, navio ou satélite no USML para uma pessoa estrangeira; e ainda
- divulgar ou transferir nos Estados Unidos qualquer artigo de defesa para uma embaixada, agência ou subdivisão de um governo estrangeiro.

Anexo 3 – Sanções da União Europeia

1. Resumo das sanções da UE

A União Europeia (UE) mantém uma série de "medidas restritivas" num vasto leque de regimes de sanções.

A UE mantém uma série de designações de «congelamento de bens» com base em listas. Esta lista de indivíduos, entidades e agências sujeitos a medidas restritivas de congelamento de bens funciona de forma semelhante à lista SDN do OFAC (com os alvos frequentemente referidos como "**Pessoas Incluídas**").

Os regimes "baseados em listas" da UE são geralmente expressos por país (por exemplo, pode haver um regime "Iraque" ou um regime "Mianmar"). No entanto, isso não significa que o país seja sancionado em si mesmo; apenas que as pessoas incluídas nesse regime tenham sido incluídas devido a atividades relacionadas com esse país. A UE também mantém listas de pessoas incluídas devido a tipos de atividades que podem ter ocorrido em qualquer parte do mundo, por exemplo, terrorismo ou ciberataques.

A UE mantém igualmente uma série de regimes de sanções «seletivos» que restringem a atividade empresarial em vários setores industriais. Atualmente, aplicam-se sanções específicas: <https://www.sanctionsmap.eu/#/main>

Ao contrário dos Estados Unidos, as sanções da UE contra o Irão e a Síria não consistem num embargo comercial generalizado. No entanto, as restrições impostas pela UE às transações financeiras tornam extremamente difícil fazer negócios com estes países. Desde fevereiro de 2022, a UE impôs sanções abrangentes à Rússia e à Bielorrússia.

É razoável esperar que as sanções e outras medidas contra a Rússia e a Bielorrússia continuem a aumentar num futuro próximo. O *Compliance Officer Chief* deve ser sempre consultado em todas as negociações com a Rússia ou Bielorrússia e qualquer um dos países ou territórios acima mencionados.

2. Quanto ao alcance das sanções da UE

A legislação da UE em matéria de sanções contém geralmente um título comum que indica a sua aplicação:

- No território da UE
- A bordo de aeronaves ou navios sob jurisdição dos Estados-Membros da UE
- Aos cidadãos da UE em todo o mundo
- Às sociedades e organizações constituídas em conformidade com a legislação de um Estado-Membro da UE, incluindo sucursais fora da UE
- A todas as pessoas coletivas, entidades ou organismos em relação a qualquer atividade empresarial exercida, no todo ou em parte, na UE

3. Aplicação e execução das sanções da UE

Os regulamentos de sanções da UE têm "efeito direto" sobre os Estados-membros da UE. Na prática, são também normalmente aplicadas separadamente na legislação nacional de cada Estado-Membro.

Os Estados-Membros da UE podem também aplicar políticas nacionais em matéria de sanções que podem ir além da base legislativa estabelecida pela UE. Isto pode significar, por exemplo, que um determinado Estado-Membro impõe sanções nacionais relacionadas com a sua própria jurisdição a indivíduos que não tenham sido sancionados pela UE.

As várias "**autoridades competentes**" dos Estados-Membros da UE são responsáveis pela aplicação das sanções da UE (e por quaisquer sanções nacionais que um Estado-Membro possa ter aplicado).

Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram a Diretiva (UE) 2024/1226 (Diretiva), que estabelece regras para definir infrações penais e sanções para infrações às sanções da UE. A presente diretiva visa assegurar a aplicação efetiva das sanções em todos os Estados-Membros, harmonizando as sanções penais e melhorando a sua execução. A diretiva entrou em vigor em 20 de maio de 2024. Os Estados-Membros devem transpor as suas disposições para o direito nacional até 20 de maio de 2025.

O pessoal das empresas que operam num Estado-Membro da UE deve assegurar que as suas atividades de controlo

incluem não só a lista consolidada de pessoas, grupos e entidades sujeitas a sanções financeiras da UE, mas também qualquer lista de sanções gerida pelas autoridades do Estado-Membro da UE em causa.

4. Sanções da UE pelo "congelamento de bens" com base em listas

Uma pessoa incluída sob sanções da UE é semelhante em conceito a uma SDN sob sanções dos EUA. Em resumo, de acordo com as sanções da UE:

- Todos os fundos e recursos económicos detidos ou controlados pelas pessoas incluídas estão congelados e não podem ser tratados de forma alguma. "Fundos" e "recursos económicos" são definidos em sentido amplo para incluir dinheiro, cheques, depósitos bancários, ações e outras formas de ativos tangíveis e intangíveis.
- Não podem ser disponibilizados, direta ou indiretamente, fundos ou recursos económicos à pessoa incluída ou em seu benefício. O conceito de benefício "indireto" é potencialmente muito amplo e pode incluir a disponibilização de fundos a entidades "detidas" ou "controladas" por uma pessoa incluída na lista.

As orientações da UE esclarecem que o critério a ter em conta ao avaliar se uma pessoa coletiva é detida por outra pessoa «é a detenção de mais de 50 % dos direitos de propriedade de uma entidade ou a detenção de uma participação maioritária na mesma». Sob orientação da UE, 50% de propriedade será determinada examinando a propriedade agregada de uma entidade.

As orientações da UE esclarecem que os critérios a ter em conta ao avaliar se uma pessoa coletiva é controlada por outra pessoa coletiva incluem uma série de fatores diferentes, mas a abordagem geral é que todas as circunstâncias relevantes são tidas em conta. A capacidade de exercer o poder através dos direitos de voto dos acionistas ou administradores é um exemplo de "controlo". Se o processo KYC ou outras fontes de informação levantarem qualquer sugestão de que a contraparte proposta poderia de alguma forma ser controlada por uma pessoa designada, então essa questão deve ser levantada ao Responsável de Conformidade Regional.

Além disso, as sanções da UE contra a Rússia também proíbem quaisquer transações diretas ou indiretas com certas entidades enumeradas no artigo 5.º-A e no [anexo 9](#) do Regulamento (UE) n.º 833/2014 (conforme alterado) que estejam sob controlo público ou detenham mais de 50 % de propriedade pública, ou nas quais o Governo russo ou o Banco Central da Rússia tenham o direito de participar nos lucros. As entidades cotadas incluem, entre outras, a Rosneft, a Gazprom Neft, a Sovcomflot e a Kamaz, as suas filiais fora da UE e as entidades que atuam em seu nome ou sob as suas ordens (a menos que as transações digam respeito a transações de projetos energéticos fora da Rússia em que essas entidades cotadas sejam acionistas minoritários).

5. Sanções "direcionadas" da UE

As sanções direcionadas da UE não são embargos completos, como alguns programas de sanções dos EUA, e são diferentes dependendo do país visado. As sanções "direcionadas" da UE afetam geralmente sectores da economia de um Estado, por exemplo, impondo restrições aos seus sectores petrolífero ou de serviços financeiros e, por vezes, impondo outras restrições, como a proibição do comércio de um grande número de bens de luxo. As exportações de produtos militares e de dupla utilização para países "visados" também estão frequentemente sujeitas a proibições adicionais.

6. Rússia

Foram impostas amplas sanções "congeladas de bens" e "direcionadas" da UE contra a Rússia (bem como Bielorrússia, Kherson e Zaporizhzhia) como resultado do conflito na Ucrânia. Novas sanções e outras medidas legais e regulatórias são introduzidas periodicamente, portanto, aconselhamento atualizado deve ser obtido do Diretor de Conformidade antes de tomar quaisquer medidas em relação ou envolvendo transações com ou envolvendo a Rússia, embora a maioria dessas proibições não pareça ser relevante para os negócios da Urbaser.

Por exemplo, a UE acrescentou uma série de pessoas e entidades à sua lista de congelamento de bens, incluindo:

- O Presidente Putin, o Ministro dos Negócios Estrangeiros Lavrov, vários ministros do Governo russo, membros da Duma, vários oligarcas.
- Banco Rossiya, Promsvyazbank, VEB, Bank Otkritie, Novikombank, Sovcombank, Sberbank e VTB Bank.

Outras medidas incluem uma série de proibições sectoriais, tais como restrições à exportação de certos bens (em especial, bens militares e de dupla utilização, bem como bens de luxo – ver **anexo 4** infra) e certas transações relacionadas com entidades abrangidas (como a imposição de restrições no sector do petróleo e do gás ou dos serviços financeiros). Por exemplo, existem proibições de:

- Participar em projetos cofinanciados pelo Fundo Russo de Investimento Direto (RDIF).
- Fornecer "financiamento público ou assistência financeira" para o comércio ou investimento na Rússia.
- Negociação de valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário (com prazos de vencimento definidos) ou concessão de crédito a longo prazo a uma série de entidades, incluindo o Governo russo e o Banco Central da Rússia, bem como a várias instituições financeiras estatais cotadas; empresas do setor de petróleo e gás; empresas do setor da defesa; e as suas filiais fora da UE.
- Realizar qualquer transação com certas entidades que sejam mais de 50% de propriedade pública ou nas quais a Rússia, o seu Governo ou seu banco central tenham o direito de participar dos lucros ou tenham outras relações económicas substanciais.
- Proibição de qualquer empresa de transporte rodoviário estabelecida na Rússia transportar mercadorias por estrada dentro da UE, incluindo em trânsito através da UE.
- Proibições gerais relacionadas com o setor energético russo, incluindo a proibição de fazer parte de qualquer acordo para conceder qualquer novo empréstimo ou crédito ou outro tipo de financiamento a, ou adquirir ou alargar uma participação nessa pessoa.
- Proibições amplas sobre a prestação de serviços profissionais, tais como "consultoria de negócios e gestão" para entidades na Rússia.

7. Estatuto de Bloqueio / Regulamento Antiboicote

Dada a preocupação da UE com o efeito "extraterritorial" de certos programas de sanções dos EUA, a UE mantém o chamado "Estatuto de Bloqueio" ou "Regulamento Antiboicote" (Regulamento (CE) n.º 2771/96 do Conselho).

O **Estatuto de Bloqueio** destina-se a dar aos cidadãos da UE (incluindo os detidos por nacionais dos EUA) liberdade para escolherem se querem operar em determinados territórios dos quais, de outro modo, poderiam ser economicamente excluídos através do cumprimento das sanções dos EUA. Atualmente, esses territórios são o Irão e Cuba.

Esta é uma das formas pelas quais grupos multinacionais e interjurisdicionais, como a Urbaser, podem enfrentar quadros jurídicos potencialmente contraditórios. Os membros do **Regional Compliance Officer** da Urbaser estão familiarizados com essas questões. Se um problema for identificado à luz de tal colisão, ele deve ser encaminhado para o *Compliance Officer* Regional. O Diretor de Conformidade Regional pode então avaliar o assunto à luz de toda a gama de políticas corporativas da Urbaser, incluindo sua adesão aos mais altos padrões ESG e CSR. O *Compliance Officer* Regional pode então tomar uma decisão com base nessas informações ou escalar o assunto para um nível mais alto, se necessário.

Anexo 4 – Controlos das exportações da União Europeia

1. Resumo

Tal como acontece com os controlos de exportação dos EUA, muitos (se não a maioria) dos produtos comerciais não exigirão uma licença de exportação das autoridades europeias para o transporte fora da União Europeia.

No entanto, a União Europeia (e os seus Estados-Membros) podem exigir licenças para certos tipos de exportações. O regime de controlo das exportações da UE baseia-se:

- a Lista Militar Comum da UE (adotada pelo Conselho da UE em 17 de março de 2014, que altera versões anteriores), que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares;
- o Regulamento «Dupla Utilização» (Regulamento (CE) 2021/821) («Regulamento «Dupla Utilização»»), que estabelece regras de controlo comuns da UE, uma lista de controlo comum da UE e políticas harmonizadas para a sua aplicação.

Estes instrumentos da UE são aplicados por organismos governamentais de controlo das exportações em cada um dos Estados-Membros da UE, que organizam os procedimentos de autorização destes regimes e determinam os procedimentos e sanções aplicáveis em caso de infração.

Os Estados-Membros da UE podem impor controlos das exportações que vão além da Lista Militar Comum da UE e do Regulamento «Produtos de Dupla Utilização», e as agências dos diferentes Estados-Membros da UE adotam abordagens diferentes para interpretar a regulamentação da UE em matéria de controlo das exportações. Por conseguinte, o pessoal que exporta dos Estados-Membros da UE deve também ter em conta a legislação nacional em matéria de controlo das exportações e as orientações emitidas pelos organismos nacionais de controlo das exportações.

2. Lista Militar Comum

A Lista Militar Comum enumera os bens militares, de segurança e paramilitares, o *software* e a tecnologia, bem como as armas, munições e material conexo, cuja exportação é regulamentada. Estes produtos são considerados "controlados" e estão sujeitos a requisitos de licenciamento, independentemente de se destinarem a ser exportados para utilizadores finais dentro ou fora da UE, porque são:

- artigos controlados devido à sua natureza – por exemplo, armas de fogo, explosivos, produtos químicos, equipamento policial e de segurança;
- Artigos especialmente concebidos ou modificados para uso militar.

É necessária uma licença para exportar qualquer item da Lista Militar Comum, independentemente do seu destino final. A Lista Militar Comum funciona como ponto de referência para as listas nacionais de tecnologia e equipamento militares dos Estados-Membros da UE, mas não as substitui diretamente. O responsável regional pela conformidade deve assegurar que consulta a lista militar nacional pertinente do Estado-Membro da UE.

3. Regulamento relativo aos produtos de dupla utilização

Os produtos de dupla utilização são bens, suportes lógicos e tecnologias normalmente utilizados para fins civis, mas que podem ter aplicações militares ou contribuir para a proliferação de armas de destruição maciça. Podem ser qualquer coisa, desde matérias-primas até componentes e sistemas completos. Também podem ser itens usados na produção ou desenvolvimento de bens militares, como máquinas-ferramentas, equipamentos de fabricação de produtos químicos e computadores.

A secção de maior interesse para o pessoal envolvido nas exportações dos Estados-Membros da UE é o **anexo 1** do Regulamento relativo à dupla utilização. Contém uma lista pormenorizada dos produtos classificados como "produtos de dupla utilização". **O anexo 1** classifica estes produtos em grande medida por referência a tratados

internacionais como o Acordo de Wassenaar, que visa cobrir as despesas globais com produtos sensíveis.

No entanto, o pessoal envolvido nas exportações dos Estados-Membros da UE deve estar ciente de que **o Anexo 1** não é exaustivo.

Em especial, o Regulamento «Dupla Utilização» contém uma cláusula «geral». Esta cláusula prevê que, em determinadas circunstâncias, por exemplo quando existam razões para crer que as mercadorias se destinam a ser utilizadas no âmbito de um programa de armas biológicas, químicas, nucleares ou de mísseis balísticos, ou a violar um embargo ao armamento, essas mercadorias (mesmo que não constem especificamente do **anexo 1**) serão igualmente consideradas controladas e será obtida uma licença de exportação.

Do mesmo modo, o **anexo 1** do Regulamento «Dupla Utilização» enumera produtos sensíveis específicos (por exemplo, produtos tecnológicos furtivos, produtos de controlo estratégico comunitário, produtos relacionados com criptomoedas) para os quais são exigidas licenças para todas as transferências desses produtos, incluindo no interior da UE.

Tal como no caso das sanções, cada Estado-Membro da UE pode optar não só por aplicar as regras da UE, mas também por aplicar as suas próprias restrições às transferências extraterritoriais através da sua legislação nacional (ou seja, têm o direito de classificar produtos adicionais que não constam do Regulamento «Dupla Utilização», podem também utilizar a legislação nacional para exigir o controlo das mercadorias em fronteiras específicas e introduzir controlos adicionais na UE). O pessoal deve, por conseguinte, verificar regularmente a legislação e regulamentação nacionais pertinentes.

A exportação de produtos de dupla utilização pode, por vezes, estar sujeita a regimes de exportação adicionais incluídos em sanções específicas da UE. Tal como indicado na secção 5 do **anexo 3**, esses regimes de exportação aplicam-se atualmente à exportação de determinados produtos para o Irão, a Rússia, a Bielorrússia, as regiões de Kherson e Zaporizhzhia, a Síria e a Coreia do Norte.

Na prática, de acordo com o regulamento relativo aos produtos de dupla utilização, os produtos de dupla utilização:

- podem circular livremente no mercado único da UE, sob reserva de determinadas restrições e requisitos de autorização para alguns produtos particularmente sensíveis (ver **anexo 4** do Regulamento «Dupla Utilização»), que são aplicados pelos organismos de controlo das exportações pertinentes dos Estados-Membros da UE;
- não podem sair do território aduaneiro da UE sem uma autorização de exportação.

Para exportações para fora da UE, existem Autorizações Gerais de Exportação ("GEAs"). As autoridades governamentais independentes autorizam a exportação de produtos de dupla utilização sob várias condições estabelecidas no **anexo 2** do Regulamento «Produtos de Dupla Utilização». Tal inclui autorizar a transferência da maioria dos produtos de dupla utilização para certos países que assinaram tratados internacionais semelhantes sobre produtos de dupla utilização.

4. Rússia

Tal como mencionado no **anexo 3**, foram impostos controlos extensivos das exportações, bem como determinados controlos das importações, contra a Rússia (bem como contra a Bielorrússia e as regiões de Kherson e Zaporizhzhia) em resultado do conflito na Ucrânia. Estes estão sendo introduzidos regularmente e, portanto, deve ser obtido aconselhamento atualizado do Diretor de Conformidade antes de tomar qualquer medida em relação a transações com ou envolvendo a Rússia, embora a maioria dessas proibições não pareça ser relevante para os negócios da Urbaser. Estas medidas incluem atualmente:

- Proibição do comércio com as regiões DNR e LNR, bem como com as regiões de Kherson e Zaporizhzhia (e as regiões da Crimeia/Sebastopol na sequência das medidas introduzidas em 2014).
- Proibições e restrições à exportação ou utilização na Rússia de:
 - Produtos de dupla utilização
 - Bens e tecnologias que podem contribuir para o aperfeiçoamento militar e tecnológico da Rússia
 - Produtos para refinação de petróleo
 - Bens e tecnologias para a indústria aeronáutica e espacial
 - Artigos de luxo
 - Bens e Tecnologia da Navegação Marítima

- Proibição da importação de determinados produtos siderúrgicos.

Anexo 5 – Sanções do Reino Unido e controlo das exportações

Até 31 de dezembro de 2020, o Reino Unido aplicou os regulamentos da UE em matéria de sanções e controlos das exportações. O Reino Unido fê-lo primeiro como Estado-Membro da UE e depois no contexto de um tratado que estabelece as condições para a saída do Reino Unido da UE (ou "Brexit").

Desde 2021, o Reino Unido implementou sanções independentes e regimes de controlo das exportações. A posição de partida para a maioria destes regimes é que se limitaram a transpor para o direito britânico os mesmos regulamentos substantivos a que o Reino Unido tinha estado anteriormente sujeito enquanto Estado-Membro da UE.

No entanto, no ambiente pós-Brexit, a abordagem do Reino Unido começou a divergir da da UE, por exemplo, no que diz respeito às sanções impostas à Rússia e à Bielorrússia.

1. Sanções do Reino Unido

No que diz respeito às sanções, os regimes do Reino Unido são aplicados através de regulamentos nacionais adotados ao abrigo da Lei Antibrandeamento de Capitais e Sanções de 2018 ("**SAMLA**"). Embora estes regimes coincidam, em termos gerais, com os seus homólogos da UE, surgiram algumas divergências. Por exemplo:

- O Reino Unido adotou sanções centradas no congelamento dos bens dos autores de violações dos direitos humanos perante a UE, e a sua lista de pessoas incluídas para o congelamento de bens difere em alguns aspetos das incluídas pela UE.
- O Reino Unido retirou da lista algumas pessoas que tinha anteriormente listado para congelamento de bens ao abrigo de determinados regimes da UE (em particular, indivíduos visados pela UE por alegado "desvio de fundos estatais" no Egito, na Tunísia e na Ucrânia).
- Ao contrário das orientações não oficiais da Comissão Europeia sobre como avaliar se uma entidade é «detida ou controlada» por uma pessoa cotada,⁶ os regulamentos do Reino Unido contêm novas definições jurídicas e orientações formais.

As sanções contra o congelamento de bens no Reino Unido são mantidas pelo *Office of Financial Sanctions Enforcement* ("**OFSI**"), um subdepartamento do Tesouro de Sua Majestade. Ao contrário das sanções da UE, o OFSI optou por emitir certas "licenças gerais" para certas sanções. Estes permitem que várias partes realizem atividades específicas que, de outra forma, seriam proibidas pelos regulamentos de sanções, e que o façam sem a necessidade de uma licença específica.

O **Foreign, Commonwealth and Development Office** ("FCDO") do Reino Unido também mantém uma "lista de sanções do Reino Unido" mais ampla que inclui alvos de congelamento de bens e indivíduos sujeitos a sanções não financeiras, como restrições à navegação marítima e restrições de vistos. Ao contrário do que acontece na UE, desde 15 de junho de 2022, o incumprimento das proibições de congelamento de bens é considerado um crime de responsabilidade objetiva no Reino Unido, o que significa que já não existe uma "causa razoável para suspeitar" de defesa.

As ligações para as listas OFSI e FCDO estão incluídas no Anexo 8.

O Reino Unido manteve essencialmente o Estatuto de Bloqueio da UE. No entanto, embora a autoridade responsável pela aplicação do Estatuto de Bloqueio da UE seja a Comissão Europeia, o organismo que aplica o Estatuto de Bloqueio mantido pelo Reino Unido é o Ministro do Comércio Internacional do Reino Unido.

2. Controlos das exportações do Reino Unido

Anteriormente, o Reino Unido aplicava os seus próprios controlos das exportações e os da UE, principalmente através da Portaria de Controlo das Exportações do Reino Unido de 2008. Desde o Brexit, entraram em vigor regulamentos que, essencialmente, transpõem os regulamentos da UE (incluindo o Regulamento de Dupla Utilização) para a legislação do Reino Unido.

Uma vez que o Reino Unido já não é um Estado-Membro da UE e não aplica os regulamentos da UE, as pessoas

⁶ Ver anexo 3.

que tentam exportar mercadorias restritas ao comércio do Reino Unido com licenças da UE descobrirão que essas licenças já não estão operacionais. Em vez disso, os exportadores devem utilizar novas licenças emitidas pelas autoridades do Reino Unido e/ou da UE (conforme aplicável). A Irlanda do Norte continua sujeita aos regulamentos da UE, pelo que as exportações para a Irlanda do Norte podem exigir uma atenção especial.

Todo o pessoal envolvido na exportação de produtos controlados do Reino Unido (incluindo a Irlanda do Norte) deve assegurar a obtenção de todas as licenças adequadas. Devem contactar o Responsável Regional de Conformidade, caso a sua transação envolva alguma incerteza.

3. Rússia

Tal como a UE, o Reino Unido também implementou amplas sanções e medidas de controlo das exportações em resultado do conflito na Ucrânia, incluindo:

- Inclusão de novas designações na lista de congelamento de bens do Reino Unido.
- Proibições muito amplas de negociar valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário (com determinados prazos de vencimento) ou de conceder certas categorias de empréstimos ou créditos a outras entidades, incluindo pessoas "relacionadas com a Rússia".
- Amplas restrições relacionadas com a energia.
- Proibição de exportar ou utilizar na Rússia:
 - Produtos e tecnologias militares e de "dupla utilização"
 - Bens e tecnologia "críticos" para a indústria
 - Bens e tecnologias espaciais e aeronáuticos
 - Tecnologia de Refinação de Petróleo
 - Produtos e Materiais Informáticos Avançados
 - Certos bens de luxo.
- Proibição da importação de determinados produtos siderúrgicos.
- Proibições amplas sobre a prestação de serviços profissionais, tais como "consultoria de negócios e gestão" para entidades na Rússia.
- Proibição de adquirir diretamente qualquer participação de propriedade ou controle em uma entidade relacionada à Rússia ou adquirir indiretamente tal participação quando feita com o objetivo de disponibilizar fundos ou recursos económicos a uma "pessoa relacionada à Rússia".

Anexo 6 – Outras jurisdições

As sanções e os regimes de controlo das exportações dos Estados Unidos, da UE e do Reino Unido são, sem dúvida, os conjuntos mais importantes de legislação em matéria de sanções. É por isso que é importante que a equipe leia esta política e qualquer orientação ou formação relacionada.

No entanto, muitas das outras jurisdições em que a Urbaser opera também aplicam os seus próprios regimes de sanções. A Urbaser está empenhada em assegurar que, ao operar dentro dos limites destes esquemas, atinja a plena conformidade. O pessoal das jurisdições relevantes deve receber formação e atuar.

É possível que, em alguns casos, as diferentes considerações políticas subjacentes aos regimes de sanções de diferentes jurisdições possam criar potenciais conflitos ou ambiguidades quanto ao regime de sanções a aplicar.

Os Diretores Regionais de Conformidade da Urbaser estão familiarizados com essas questões. Se um assunto for identificado à luz de tal conflito, ele deve ser encaminhado para o *Compliance Officer* Regional. O Diretor de Conformidade Regional pode então avaliar o assunto à luz de toda a gama de políticas corporativas da Urbaser, incluindo sua adesão aos mais altos padrões ESG e CSR. O *Compliance Officer* Regional pode então tomar uma decisão com base nessas informações ou escalar o assunto para um nível mais alto, se necessário.

Anexo 7 – Lista dos territórios excluídos

A Urbaser está comprometida com os mais altos padrões de ESG (*Environmental, Social and Governance*) e CSR (*Corporate Social Responsibility*). Isso inclui minimizar os riscos de ajudar patrocinadores estatais do terrorismo ou de participar de Estados onde aparelhos políticos potencialmente opressivos estão fortemente incorporados em muitas facetas do negócio.

Por conseguinte, a Urbaser elaborou esta lista de territórios em que não irá operar. Esta política refere-se a eles como os "territórios excluídos". Devido a múltiplos fatores, incluindo o risco de apoiar inadvertidamente patrocinadores estatais do terrorismo ou ajudar indiretamente um sistema estatal que conspira contra graves violações dos direitos humanos, a política da Urbaser não é fazer negócios com, operar a partir de, ou constituir sob os territórios excluídos.

A Urbaser pode atualizar esta lista de tempos em tempos. Caso o faça, o Responsável Regional de Conformidade notificará atempadamente o Estado-Membro.

Territórios excluídos

- a chamada República Popular de Donetsk (DNR) e a República Popular de Lugansk (LNR)
- as regiões de Kherson e Zaporizhzhia
- Crimeia
- Cuba
- Irão
- Coreia do Norte
- Síria

Anexo 8 – Lista de sítios *Web* importantes

Principais sites dos EUA

Departamento do Tesouro dos EUA, Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros

<https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx>

Esta página contém informações sobre os regulamentos de sanções administrados pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos EUA, a lista de Pessoas Proibidas (referidas pelo OFAC como "Nacionais Especialmente Incluídos"), bem como resumos de sanções por país.

Departamento de Comércio dos EUA, Escritório de Execução Antiboicote

<https://www.bis.doc.gov/index.php/enforcement/oac>

Esta página Web contém regras e informações sobre as medidas antiboicote e a sua aplicação.

Departamento de Comércio dos EUA, Bureau of Industry and Security Lista de Pessoas Negadas

<https://www.bis.doc.gov/index.php/Policy-guidance/lists-of-parties-of-concern/denied-persons-list>

Esta página contém informações sobre como evitar lidar com pessoas não autorizadas e contém a versão oficial da Lista de Pessoas Recusadas.

Departamento de Comércio dos EUA, Bureau of Industry and Security, Lista de Entidades

<https://www.bis.doc.gov/index.php/Policy-guidance/lists-of-parties-of-concern/entity-list>

Esta página contém uma visão geral dos Regulamentos de Administração de Exportação ("EAR") e os requisitos de autorização impostos pela Lista de Entidades. Ele também contém um *link* para a versão oficial da Lista de Entidades.

Departamento de Comércio dos EUA, Bureau of Industry and Security Lista não verificada

<https://www.bis.doc.gov/index.php/Policy-guidance/lists-of-parties-of-concern/unverified-list>

Esta página *Web* contém informações sobre restrições e requisitos relacionados com correspondências na lista não verificada. Ele também contém um *link* para a versão oficial da Lista Não Verificada.

Departamento de Estado dos EUA, Regulamento sobre o Tráfico Internacional de Armas

https://deccs.pmdtcc.state.gov/deccs?id=ddtc_kb_article_page&sys_id=24d528fddbfc930044f9ff621f961987

Esta página contém links para as versões eletrônicas atuais do ITAR.

Principais sítios da UE

Mapa das sanções da UE

<https://www.sanctionsmap.eu>

Este *link* contém um resumo das "medidas restritivas" da UE (sua terminologia para sanções), categorizadas por país.

Lista consolidada da UE de pessoas, grupos e entidades sujeitas a sanções financeiras da UE

<https://data.europa.eu/data/datasets/consolidated-list-of-persons-groups-and-entities-subject-to-eu-financial-sanctions?locale=en>

Esta ligação contém a versão descarregável da UE da sua lista consolidada de indivíduos, grupos e entidades sujeitos a sanções financeiras da UE.

Página principal da Comissão Europeia sobre «medidas restritivas» (sanções)

https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/international-relations/restrictive-measures-sanctions_en#introduction

Este sítio *Web* reúne vários recursos relacionados com o papel da Comissão Europeia no acompanhamento da aplicação e do cumprimento das sanções da UE. Inclui ligações para notas de orientação publicadas pela Comissão Europeia sobre várias questões relacionadas com sanções.

Página principal do Conselho da União Europeia sobre sanções

<https://www.consilium.europa.eu/en/policies/sanctions/>

Este sítio *Web* reúne múltiplos recursos relacionados com o papel do Conselho da UE no desenvolvimento de sanções da UE. Inclui *links* para diretrizes e práticas recomendadas.

Principais sites do Reino Unido

Lista consolidada de alvos de sanções financeiras do Reino Unido

<https://www.gov.uk/government/publications/financial-sanctions-consolidated-list-of-targets/consolidated-list-of-targets> Esta ligação contém uma lista regularmente atualizada de indivíduos sujeitos a sanções de congelamento de bens ao abrigo da legislação do Reino Unido. A lista é mantida pelo Gabinete de Execução de Sanções Financeiras ("OFSI") dentro do Tesouro de Sua Majestade.

Lista de sanções do Reino Unido

<https://www.gov.uk/government/publications/the-uk-sanctions-list>

Esta lista é gerida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Commonwealth e do Desenvolvimento do Reino Unido ("FCDO"). A lista inclui os alvos de congelamento de bens incluídos na lista OFSI, mas também pode ser atualizada periodicamente para incluir pessoas sujeitas a sanções que não incluam medidas de congelamento de bens (por exemplo, proibições de viagem ou sanções relacionadas com navios).

A lista de licenças gerais emitidas pelo OFSI

<https://www.gov.uk/government/collections/ofsi-general-licences>

Essas "licenças gerais" permitem que os indivíduos se envolvam em certas atividades que, de outra forma, seriam proibidas pelos regulamentos de sanções, desde que certos requisitos sejam cumpridos.

Principais sítes das Nações Unidas

<https://scsanctions.un.org/search/>

Este sítio contém uma lista periódica de pessoas singulares e coletivas sujeitas a sanções internacionais por parte das Nações Unidas.

Anexo 9 – ”Red Flags”

Entidades e indivíduos sancionados muitas vezes se esforçam para adquirir bens ou tecnologia dos EUA apesar de seu *status* restrito, uma prática comumente referida como "desvio" de mercadorias de seu destino pretendido. Os procedimentos de triagem da Urbaser são projetados para minimizar o risco de desvio, mas o colaborador deve estar ciente destes indicadores específicos de que uma remessa pode estar em risco de ser desviada para um destino proibido:

- o cliente é pouco conhecido ou novo na Urbaser;
- o cliente tem relutância em fornecer informações sobre a utilização final dos bens ou serviços que lhe são fornecidos;
- os montantes da encomenda, embalagem ou via de entrega não correspondem às práticas habituais;
- as características de design do artigo são incompatíveis com a linha de negócio do Cliente ou com as características do destino;
- o cliente utiliza apenas um endereço de caixa postal;
- o pedido do Cliente é para peças ou componentes inadequados (*ou seja*, peças e componentes para os quais o Cliente não tem ou não deve ter o item final);
- o cliente recusa a garantia, a manutenção contínua ou outros serviços normalmente associados a uma venda; e
- As condições de financiamento da transação ou o preço a pagar não parecem estar em conformidade com as regras comerciais habituais.

Se algum desses riscos for encontrado, a Equipa consultará o *Compliance Officer* Regional para analisar a transação e os fatos e circunstâncias associados antes de prosseguir com ela.



www.urbaser.com